



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80, 1º Andar, Cento – VILA PAVÃO – ES – Telefone 0xx277531001

LEI Nº 252/99

Institui a Banda Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º – Fica instituída a Banda Municipal do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo

Art 2º – Os integrantes da Banda Municipal serão alunos regularmente matriculados ou não na Rede Pública de Ensino Municipal ou Estadual, tendo prioridade aquelas matriculados na Rede Pública de Ensino

Art 2º – Demais questões relacionadas a instituição da Banda Municipal, bem como estatuto ou regimento interno, serão instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação desta Lei

Art 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal